



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 54/77

SÚMUA: Isenta de pagamento dos Impostos Municipais a CIBRAZEM.

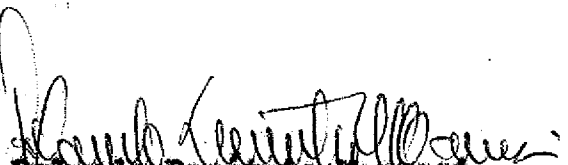
A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

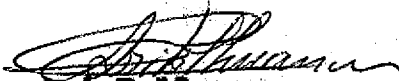
Art. 1º - Fica isenta de pagamento dos impostos municipais sobre serviços de qualquer natureza, a Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM -, pelo prazo de dez anos.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 de novembro de 1.977.


Rolando Demétrio Marussi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Ari Follmann
Chefe de Gabinete